

BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Me. Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Valdir Aparecido de Souza
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação



SUMÁRIO

Nomeação	04
Outros	04
Progressão Funcional	11

NOMEAÇÃO

Portaria Nº 026/2016/DCAR/UNIR. Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2016.

O Diretor do Campus de Ariquemes – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 1.044/2013/GR/UNIR de 14/11/2013 e considerando:

1. O Memorando nº 128/2016/DENGEA de 29/11/2016;
2. A ATA de reunião ordinária nº 098 do CONDEP-DENGEA de 18/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, pelo período de 01 (um) ano a Comissão responsável pelo Laboratório de Engenharia de Alimentos do Campus de Ariquemes, constituída pelas seguintes servidoras:

- Profª. Drª **Gisele Teixeira de Souza Sora** (SIAPE 1936445), Coordenadora;
- Profª. Me. **Débora Francielly de Oliveira** (SIAPE 2079305), Vice-Coordenadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

OUTROS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016/PRAD/UNIR**

Dispõe sobre o registro e controle de frequência dos servidores da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições regimentais e;

considerando o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

considerando a necessidade de descentralização das atividades de controle de frequência dos servidores para as Diretorias dos Campi, dos Núcleos, Secretarias das Pró-Reitorias e da Reitoria;

considerando a superlotação do arquivo de documentos e processos relativos a assuntos de pessoal na Coordenadoria de Registros e Documentos – CRD;

considerando que o registro de frequência é o comprovante de comparecimento do servidor ao trabalho, com o registro das ocorrências de ausências e impontualidades justificadas ou não, as quais interferem na concessão de direitos previstos no regime jurídico único aplicado aos servidores públicos federais;

considerando, ainda, o teor da Recomendação nº 1/2015-MPF/PR-RO/5OF-5CCR, que exige o cumprimento do controle eletrônico de frequência por esta IFES e, na ausência deste, a adoção de medidas para controle efetivo do ponto manual.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a guarda e arquivo dos registros físicos de frequência dos servidores docentes e técnico-administrativos das Diretorias dos Campi, dos Núcleos, Secretarias das Pró-Reitorias e da Reitoria, bem como disciplinar o controle da frequência, os abonos por atrasos e/ou faltas e expedientes de trabalho.

Parágrafo Único. É de incumbência das chefias imediatas o envio da frequência dos servidores que lhes são subordinados nos termos do Decreto 1590/95 - “Art. 8º A frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de Recursos Humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas”.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Registro Individual de Frequência: registro individual diário do comparecimento ou não ao trabalho, com as devidas ocorrências;

II – Registro de Entrada: o momento em que o servidor comparece ao local de trabalho e inicia a jornada de trabalho diária, e no retorno do intervalo para refeição, ou ainda no retorno de trabalhos externos autorizados;

III – Registro de Saída: o momento em que o servidor realiza o registro da saída para o intervalo da refeição e no término da jornada de trabalho diária, bem como nas saídas para a realização de trabalhos externos autorizados pela chefia imediata do servidor;

IV – Ocorrência: qualquer situação que acarrete ausências disciplinadas em lei ou regulamentos, atrasos ou saídas antecipadas, etc;

V – Boletim Mensal de Frequência: registro mensal do comparecimento ou não ao trabalho dos Professores do Magistério Superior, com as devidas ocorrências. Este documento é utilizado para informar a frequência dos servidores que são dispensados do controle diário de frequência conforme disposição legal ou regulamentar e servirá de base para o boletim mensal consolidado;

VI – Boletim Mensal de Frequência Consolidado: consolidação dos registros de frequência e boletins mensais de frequência, apurados pela Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias de Campi e Núcleos onde constam os dados dos servidores componentes de cada unidade da estrutura superior com as informações sobre as ocorrências do mês, destinadas aos respectivos cadastros no SIAPE e para controle da CRD.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E ENVIO DA FREQUÊNCIA

Art. 3º. Cabe ao servidor:

I – registrar diariamente as entradas e saídas, bem como o horário do intervalo para refeições, não sendo permitidos registros anteriores ao dia do evento. O registro deve corresponder ao horário que o servidor efetivamente iniciou e terminou seu turno de trabalho, não cabendo exceder a previsão legal do turno de trabalho por sua própria conta.

II – submeter diariamente a frequência à análise da chefia imediata, bem como os documentos comprobatórios, se necessário, nos casos de atrasos, ausências ou saídas antecipadas;

§1º As respectivas justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas serão analisadas exclusivamente pela chefia imediata no dia da ocorrência, sendo que caso aquela concorde com a compensação do horário, esta poderá ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência, conforme previsão estabelecida no art. 44 da Lei nº. 8.112/90;

§ 2º Em casos de compensação de horários referentes a atrasos, ausências ou saídas antecipadas autorizadas pela chefia imediata, a informação deverá ser prestada no próprio mês da ocorrência. Os valores descontados não serão restituídos caso não haja comunicação no boletim mensal consolidado.

Art. 4º. Incumbe à chefia imediata:

I – orientar os servidores que estão sob sua subordinação para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa;

II – controlar e analisar diariamente a frequência dos servidores sob sua subordinação, conferindo se os registros conferem à realidade;

III – analisar pessoalmente as justificativas das ocorrências de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, autorizando em caso de anuência, a compensação mediante acordo escrito;

IV – Enviar devidamente assinados e digitalizados, até o 3º dia útil do mês subsequente, os registros individuais de frequência e/ou boletim mensal de frequência dos servidores componentes da equipe para a unidade superior a qual cada unidade se encontre subordinada (Diretorias dos Campi, dos Núcleos e Secretarias das Pró-Reitorias e da Reitoria).

Art. 5º. Incumbe às Secretarias da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Diretorias dos Núcleos e dos Campi: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Vilhena:

I – Consolidar a frequência mensal dos servidores lotados nas respectivas unidades (Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Campi), preenchendo o boletim mensal de frequência consolidado com os dados dos servidores, bem como as ocorrências do mês;

II – Assinar o boletim mensal de frequência consolidado e submeter ao respectivo chefe da unidade (Chefe de Gabinete, Pró-Reitor, Diretor de Núcleo e Diretor de Campi) para análise e posterior assinatura, caso esteja de acordo com as informações ali prestadas;

III – Enviar por e-mail institucional, após devidamente preenchido, conferido e assinado, em formato de PDF pesquisável, o boletim mensal de frequência consolidado à CRD até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único. Os registros individuais de frequência e os boletins mensais de frequência originais permanecerão arquivados nas respectivas unidades de lotação dos servidores para eventuais conferências, atendimento a solicitações dos interessados ou auditorias internas e externas.

Art. 6º. Incumbe à Coordenadoria de Registros e Documentos – CRD:

I – Orientar o processo de controle e de envio da frequência dos servidores da UNIR;

II – Efetuar o lançamento das ocorrências no SIAPE, bem como os descontos das ocorrências que impliquem em perda de remuneração.

Art. 7º. A frequência não informada ou não justificada até o segundo mês posterior à ocorrência acarretará em bloqueio de pagamento, sem aviso prévio, uma vez que é dever da chefia imediata controlar e encaminhar a frequência dos servidores da unidade.

Parágrafo Único. A notícia da ausência por prazo superior a 30 (trinta) dias será encaminhada pela CRD para a Reitoria autorizar a abertura de procedimento sumário para apurar possível abandono de cargo, nos termos dos arts. 132, 133, 138, 139 e 140 da Lei 8.112/90.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Estão dispensados da assinatura diária no controle de frequência apenas os Professores do Magistério Superior e servidores ocupantes de Cargo de Direção igual ou superiores a CD-03, nos termos do art. 6º, § 1º, alínea “c” do Decreto nº. 1.590/1995.

Art. 9º. Os Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico devem preencher diariamente o registro individual de frequência no qual constem os horários de entrada e saída, nos termos do Ofício-Circular nº. 008/2015/CGGP/SAA/SE/MEC, Anexo V.

Art. 10º. Os servidores, mesmo que sejam Professores do Magistério Superior, ocupantes de funções gratificadas, cargos de direção (abaixo de CD-03) e função comissionada de coordenação de cursos, deverão preencher o registro de frequência no qual constem os horários de entrada e saída, considerando a exigência de integral dedicação ao serviço, nos termos do art. 1º, II do Decreto nº. 1.590/1995.

Art. 11. As ausências, atrasos, saídas antecipadas, concessões, licenças e afastamentos deverão constar nos registros e boletins de frequência, com cópia da comprovação das ausências, bem como devem ser informados no BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA CONSOLIDADO a ser enviado para a CRD, citando o Código de Ocorrências de Afastamento do SIAPE constante no anexo IV desta IN.

Art. 12. Os atestados médicos originais não devem ser anexados aos registros ou boletins de frequência em nenhuma hipótese, devendo seguir as orientações do SIASS/RO e da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (consulta médica e odontológica, exames, fisioterapia, etc.), constante na página www.dgp.unir.br, os quais serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS.

Art. 13. Os atestados/declarações de comparecimento a unidades de saúde para consultas, exames ou procedimentos que exijam afastamentos de poucas horas, devem permanecer arquivados junto aos registros ou boletins de frequência na respectiva unidade (Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias de Núcleos e de Campi).

Art. 14. O BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA CONSOLIDADO informará a frequência por cargo/função, dos Professores do Magistério Superior, Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTTs) e dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, ocupantes de funções gratificadas, cargos de direção e função comissionada de coordenação de curso, ou seja, de todos os servidores em atividade na unidade gestora.

Art. 15. Revoga-se a Instrução Normativa nº 18/2016/PRAD/UNIR, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de 27.10.2016.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 24 de novembro de 2016.

ANEXO I

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		REGISTRO INDIVIDUAL DE FREQUENCIA									
NOME:				SHAPE	MÊS	ANO	UNIDADE:				
CARGO:										SUB-UNIDADE:	
V/U	1º EXPEDIENTE				2º EXPEDIENTE				RUBRICA CHEFE IMEDIATO		
	Horas	ENTRADA (Assinatura)	Horas	SAÍDA (Rubrica)	Horas	ENTRADA (Assinatura)	Horas	SAÍDA (Rubrica)			
1	:		:		:		:				
2	:		:		:		:				
3	:		:		:		:				
4	:		:		:		:				
5	:		:		:		:				
6	:		:		:		:				
7	:		:		:		:				
8	:		:		:		:				
9	:		:		:		:				
10	:		:		:		:				
11	:		:		:		:				
12	:		:		:		:				
13	:		:		:		:				
14	:		:		:		:				
15	:		:		:		:				
16	:		:		:		:				
17	:		:		:		:				
18	:		:		:		:				
19	:		:		:		:				
20	:		:		:		:				
21	:		:		:		:				
22	:		:		:		:				
23	:		:		:		:				
24	:		:		:		:				
25	:		:		:		:				
26	:		:		:		:				
27	:		:		:		:				
28	:		:		:		:				
29	:		:		:		:				
27	:		:		:		:				
28	:		:		:		:				
29	:		:		:		:				
30	:		:		:		:				
31	:		:		:		:				

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		BOLETIM MENSAL DE FREQUÊNCIA					
UNIDADE:				ANO	MÊS	Anexo:	Total
SUB-UNIDADE:							
Nº DE ORDEM	Nº SHAPE	NOME DO SERVIDOR	FREQUÊNCIA (em dias)	FALTAS/AUSÊNCIAS			
				JUSTIFICADAS		NÃO JUSTIFICADAS	
				Nº de dias	PERÍODO	Nº de dias	PERÍODO
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							

Elaborado em / /	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Elaboração	Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato
------------------	---	--

Portaria Nº 025/2016/DCAR/UNIR. Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2016.

O Diretor do *Campus* de Ariquemes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante Portaria nº 1.044/2013/GR/UNIR de 14/11/2013; e considerando o e-mail intitulado “Nomeação de mais um Membro à comissão de Avaliação dos Técnicos” de 26 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I. **Excluir** da Portaria nº 018/2016/DCAR/UNIR - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação do *Campus* de Ariquemes, de 22 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 109, de 23/08/2016 o Servidor Assistente em Administração **Célio Tiburcio Costa**, SIAPE 1757205.

II. **Incluir** na Portaria nº 018/2016/DCAR/UNIR - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos Administrativos em Educação do *Campus* de Ariquemes, de 22 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 109, de 23/08/2016 o Servidor Assistente em Administração **Jefferson Alencar do Nascimento** Vieira SIAPE 1645990.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 1.042/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.003662/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **MARIA DAS GRACAS SILVA NASCIMENTO SILVA**, SIAPE nº 6396896, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na classe D, denominado Associado, Nível I, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, por ter optado permanecer em atividade, com fundamento na EC nº. 41/2003, Art. 2º, §1º, II c/c art. 7º da Lei nº 10.887/2004, com efeito financeiro a contar de **13/01/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Portaria nº 1.043/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, e considerando o que consta no DESPACHO Nº 214/CPPROD/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome da servidora **CLAUDIA WALERIA CARVALHO MENDES MACENA**, SIAPE nº 1762269, ocupante do cargo efetivo de Administrador, (Membro), da Portaria nº. 841/2016/GR/UNIR, de 01/09/2016, publicada no BS nº 114, de 06/09/2016, p.7, de instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 23118.002882/2016-00.

Art. 2º - **INCLUIR** o nome do servidor **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 0396531, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, (Membro), na Portaria nº. 841/2016/GR/UNIR, de 01/09/2016, publicada no BS nº 114, de 06/09/2016, p.7, de instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 23118.002882/2016-00.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Portaria nº 1.044/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, e considerando o que consta no DESPACHO Nº 214/CPPROD/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome da servidora **CLAUDIA WALERIA CARVALHO MENDES MACENA**, SIAPE nº1762269, ocupante do cargo efetivo de Administrador (Membro), da Portaria nº. 853/2016/GR/UNIR, de 05/09/2016, publicada no BS nº 114, de 06/09/2016, p.12, de instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 23118.003059/2016-11.

Art. 2º - **INCLUIR** o nome do servidor **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 0396531, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade (Membro), na Portaria nº. 853/2016/GR/UNIR, de 05/09/2016, publicada no BS nº 114, de 06/09/2016, p.12, de instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 23118.003059/2016-11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Portaria nº 1.045/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 29 de novembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memorando nº 01/2016/Comissão de Sindicância Investigativa, de 24/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** por 30 (trinta) dias, a contar de 30/11/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 983/2016/GR/UNIR, de 31/10/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 149, de 31/10/2016, p.10, para que se conclua os trabalhos relacionados aos Processos nº 23118.004614/2006-42, 23118.001908/2003-70 e 23118.005048/2006-96.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 1.046/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 29 de novembro de 2016.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, e considerando o que consta no OFÍCIO Nº 001/SIND.ACUSATÓRIA/UNIR, de 24/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** por 30 (trinta) dias, a contar de 30/11/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Acusatória, designada pela Portaria nº 982/2016/GR/UNIR, de 31/10/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 149, de 31/10/2016, p.10, para que se finalizem os trabalhos relacionados ao Processo nº 23118.002217/2016-16.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 1073/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições da Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º, inciso XIII,

considerando o Mandado de Segurança Processo nº 1000387-90.2016.4.01.4100 e Parecer Força Executória nº 282/2016/PF/PGF/AGU, de 31.10.2016;

considerando o Despacho 3396/DRH/UNIR de 24/11/2016;

considerando o teor do Despacho 518/PROGRAD/UNIR de 21/11/2016;
considerando a aprovação do recebimento da docente pelo Departamento de Biologia da UNIR, conforme ata de reunião realizada em 25.11.2016;
considerando ainda a instrução constante no Processo nº 23118.003805/2016-69;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, em decorrência de decisão judicial, a servidora **MARCELA CAMPANHARO**, matrícula **SIAPÉ nº 2146068**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 4, Nível 601, lotada no Departamento de Acadêmico de Agronomia do Campus de Rolim de Moura para o Departamento Acadêmico de Biologia do Campus de Porto Velho, a partir do início do 1º semestre de 2017.

Art. 2º - As despesas com deslocamento da servidora e seus familiares entre o campus da UNIR de origem e o de destino correrão à conta da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1077/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR;

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'x';

considerando as normas estabelecidas pelo Decreto nº 99.658/90 e Lei 4.320/64, artigos 95 e 96;

considerando a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988 e Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014,

considerando a indicação dos servidores pelas respectivas unidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 694/2016/PRAD/UNIR de 15/08/2016, publicada no BS nº 106 de 18.08.2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Coordenação de Patrimônio disponibilizará informações e orientações sobre a utilização do SPIUNet, dando prioridade às demandas oriundas de qualquer unidade ou servidor da UNIR sobre a utilização desse sistema.

Art. 3º - O relatório de inventário de cada Campus deverá ser apresentado à Comissão do Campus de Porto Velho **até 30.11.2016**, para fins de consolidação e apresentação do relatório geral **até o dia 15/12/2016**.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria Nº 1072/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II';

considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05,

considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;

considerando o que consta na Portaria MEC nº 009/06;

considerando o que consta no Processo nº **23118.003661/2016-41**, fls. 01 a 70;

considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito Profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação constantes do Anexo I, conforme parágrafo 2º, art. 10 e art. 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
LISTA FINAL DO PAD – 2016/II
PROCESSO Nº 23118.003661/2016-41

SIAPE	NOME SERVIDOR	INTERSTÍCIO		CLASSE/PAD RÃO		EFEITO FINANCEIRO
		INÍCIO	FIM	ATUAL	NOVA	
1909701	1. ADAO NEWTON PEREIRA PEDREIRA	24/12/2014	23/06/2016	D-303	D-304	24/06/2016
1672300	2. ALBA VALERIA SABOIA TEIXEIRA LOPES	14/01/2015	13/07/2016	E-405	E-406	14/07/2016
2494641	3. ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS	08/01/2015	07/07/2016	E-102	E-103	08/07/2016
0396422	4. ANA CAVALCANTE FEITOSA	15/01/2014	14/07/2015	C-414	C-415	15/07/2015
2012118	5. ANA PAULA PRICILA COSTA DE ABREU	28/09/2014	27/03/2016	E-202	E-203	28/03/2016
2179963	6. ANDRÉ VINÍCIUS DOS SANTOS	02/12/2014	01/06/2016	D-201	D-202	02/06/2016
2039014	7. ANTÔNIO CARLOS VALÉRIO	28/12/2014	27/06/2016	E-202	E-203	28/06/2016
2024352	8. AURELINO HELWECYO DA SILVA LOPES	13/11/2014	12/05/2016	D-302	D-303	13/05/2016
2177445	9. CAMILA MARQUES DE LIMA	20/11/2014	19/05/2016	D-201	D-202	20/05/2016
1123143	10. CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	01/03/2015	31/08/2016	D-203	D-204	01/09/2016
2180949	11. CARLOS ROBERTO WENSING FERREIRA	03/12/2014	02/06/2016	E-201	E-202	03/06/2016
2180113	12. CAROLINA CAMPELLO DE ANDRADE	02/12/2014	01/06/2016	E-201	E-202	02/06/2016
2182466	13. CAROLINA CAVALCANTE	08/12/2014	07/06/2016	E-201	E-202	08/06/2016
1571991	14. CHARLES DAM SOUZA SILVA	16/11/2014	15/05/2016	E-406	E-407	16/05/2016
2181877	15. CLEIDIANE LEITE BUENO AIRES	15/12/2014	14/06/2016	E-201	E-202	15/06/2016
2052639	16. CLEITON AUGUSTO CORREA BEZERRA	22/02/2015	21/08/2016	E-202	E-203	22/08/2016
1642283	17. CRISTIANE DE ALMEIDA ANASTASSIOY	26/07/2014	25/01/2016	E-405	E-406	26/01/2016
2020818	18. CYRO BENTO DA SILVA	02/11/2014	01/05/2016	E-202	E-203	02/05/2016
2037183	19. DIEGO BARBOSA GOMES	29/12/2014	28/06/2016	E-302	E-303	29/06/2016
2177438	20. DIEGO DORABIALLO OLIVEIRA	20/11/2014	19/05/2016	E-201	E-202	20/05/2016

2041180	21. EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO	09/01/2015	08/07/2016	E-302	E-303	09/07/2016
2177577	22. EDUARDO LUIS GABRIEL DA SILVA	19/11/2014	18/05/2016	E-201	E-202	19/05/2016
2037450	23. ELCA PEREIRA DA SILVA	01/01/2015	30/06/2016	E-302	E-303	01/07/2016
1934259	24. ELISA OLIVEIRA MACEDO BERTONE	10/04/2015	13/10/2016	C-303	C-304	14/10/2016
2180125	25. ELIZETE VIEIRA DE MELO	03/12/2014	02/06/2016	E-201	E-202	03/06/2016
2179952	26. ELYZANIA TORRES TAVARES	02/12/2014	01/06/2016	E-201	E-202	02/06/2016
1570499	27. EMANUELA SÁ MOREIRA CARVALHO	04/10/2014	03/04/2016	D-406	D-407	04/04/2016
1572652	28. ERCILIA SOUZA ARAUJO	28/11/2014	27/05/2016	E-306	E-307	28/05/2016
2180416	29. EULER SILVA DOS SANTOS	03/12/2014	02/06/2016	D-201	D-202	03/06/2016
1569729	30. FABIO FERREIRA DA SILVA	16/10/2014	15/04/2016	E-406	E-407	16/04/2016
1569725	31. FABRICIO DONIZETI RIBEIRO	16/10/2014	15/04/2016	E-306	E-307	16/04/2016
1998155	32. FABRINE DE FREITAS FERNANDE	19/11/2014	18/05/2016	D-201	D-202	19/05/2016
2179959	33. FERNANDO MONGE TEOTONIO	02/12/2014	01/06/2016	D-201	D-202	02/06/2016
1816443	34. FRANCISCO ALEXANDRE BELLINASSI PAIM	02/04/2015	01/10/2016	D-104	D-105	02/10/2016
2179543	35. GEANNE FERREIRA LEITE	01/12/2014	31/05/2016	E-201	E-202	01/06/2016
2177827	36. GIRLANE BRITO DOS SANTOS	21/11/2014	20/05/2016	E-201	E-202	21/05/2016
2209096	37. GLEICIANE BARROS FERREIRA DA SILVA	13/03/2015	12/09/2016	D-201	D-202	13/09/2016
1576313	38. HAILTON CESAR ALVES DOS REIS	15/01/2015	14/07/2016	D-406	D-407	15/07/2016
2177323	39. HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA	12/11/2014	11/05/2016	D-201	D-202	12/05/2016
2177595	40. ILTON MONTEIRO ALVES	19/11/2014	18/05/2016	D-201	D-202	19/05/2016
1112881	41. ISIS BRUNA GOMES PACHECO	20/11/2014	19/05/2016	E-201	E-202	20/05/2016
1757143	42. JADIAEL RODRIGUES DA SILVA	07/11/2014	06/05/2016	E-404	E-405	07/05/2016
2165774	43. JAIMESSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06/10/2014	05/04/2016	D-201	D-202	06/04/2016
2178110	44. JAIRO ILDEFONSO GUIMARAES PINEYRO	20/11/2014	19/05/2016	D-201	D-202	20/05/2016
2986091	45. JEFERSON ARAUJO SODRE	19/11/2014	18/05/2016	D-201	D-202	19/05/2016
2125938	46. JOAO GABRIEL RIBEIRO	30/05/2014	29/11/2015	D-101	D-102	30/11/2015
2053108	47. JUAREZ DE MORAES CARDOSO	28/02/2015	27/08/2016	E-202	E-203	28/08/2016
2060605	48. JULIA RODRIGUES CARDOSO	22/03/2015	21/09/2016	D-202	D-203	22/09/2016
2044705	49. KARINA DA SILVA	19/01/2015	18/07/2016	E-302	E-303	19/07/2016
1642518	50. LAERCIO DO CARMO RODRIGUES	27/10/2014	26/04/2016	E-405	E-406	27/04/2016

2181880	51. LECIANDRA DORING LAUROS	10/12/2014	09/06/2016	E-201	E-202	10/06/2016
1046772	52. LETICIA MATHIAS DE OLIVEIRA	17/01/2015	16/07/2016	C-302	C-303	17/07/2016
2819345	53. LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	01/01/2015	30/06/2016	E-302	E-303	01/07/2016
6396895	54. LUIZ FERNANDES RODRIGUES SOARES	02/12/2013	01/06/2015	B-114	B-115	02/06/2015
3902202	55. MACIEL MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	19/11/2014	18/05/2016	D-201	D-202	19/05/2016
2037158	56. MARCELA ARANTES RIBEIRO	28/12/2014	27/06/2016	E-302	E-303	28/06/2016
2048462	57. MARCELO FERREIRA COELHO	08/02/2015	07/08/2016	E-202	E-203	08/08/2016
2017215	58. MARCELO REIS ROCHA	13/10/2014	12/04/2016	E-302	E-303	13/04/2016
2181952	59. MARCIO ALEXANDRE MERINO DOS ANJOS	15/12/2014	14/06/2016	E-201	E-202	15/06/2016
1576077	60. MARCO AURELIO DAUSEN	22/01/2015	21/07/2016	E-306	E-307	22/07/2016
2177504	61. MARCO AURELIO SHIBAYAMA	21/11/2014	20/05/2016	E-201	E-202	21/05/2016
2054874	62. MARCUS VINICIUS OLIVEIRA BRAGA	09/03/2015	08/09/2016	D-302	D-303	09/09/2016
0396957	63. MARGARETH MENEZES SIQUEIRA	04/03/2015	03/09/2016	E-112	E-113	04/09/2016
1662425	64. MARIA TEREZA DA SILVA CRUZ	09/01/2015	08/07/2016	E-202	E-203	09/07/2016
2177428	65. MARILEIA FERNANDES DA SILVA	21/11/2014	20/05/2016	D-201	D-202	21/05/2016
1661704	66. MARINA CASTRO PASSOS DE SOUZA BARBOSA	27/10/2014	26/04/2016	D-305	D-306	27/04/2016
1891003	67. MARTA HELENA DE LELLIS	21/09/2014	30/03/2016	E-303	E-304	31/03/2016
2165749	68. MAURO JOÃO PORTO	07/10/2014	06/04/2016	E-201	E-202	07/04/2016
2179955	69. MAYKE STOFEL SAMPAIO	01/12/2014	31/05/2016	D-201	D-202	01/06/2016
2179548	70. MILENE BARBOSA DA CUNHA	28/11/2014	27/05/2016	D-101	D-102	28/05/2016
2061981	71. NAGILA NERVAL CHAVES	13/04/2015	14/10/2016	E-202	E-203	15/10/2016
2177832	72. NATALIA ESCOBAR ALIOTI	24/11/2014	23/05/2016	E-201	E-202	24/05/2016
1685611	73. OZELINA DO CARMO DE CARVALHO SALDANHA	12/03/2015	11/09/2016	E-205	E-206	12/09/2016
1042287	74. PATRICIA FABIA DA SILVA CUNHA	01/01/2015	30/06/2016	C-202	C-203	01/07/2016
2182252	75. PATRICIA REGINA VOIGT	18/12/2014	17/06/2016	D-201	D-202	18/06/2016
2165160	76. PRISCILA DE OLIVEIRA BORBA	06/10/2014	05/04/2016	E-201	E-202	06/04/2016
1966880	77. RAIMUNDO ROSINALDO FACANHA RAMOS	11/03/2014	10/09/2015	C-202	C-203	11/09/2015
2177813	78. RICARDO ALVES OLIVEIRA	20/11/2014	19/05/2016	E-201	E-202	20/05/2016
2177440	79. RODRIGO RONKOSKI	20/11/2014	19/05/2016	E-201	E-202	20/05/2016
1692955	80. SARAH CAROLINA SANTOS	15/12/2014	14/06/2016	E-101	E-102	15/06/2016

	SILVA					
2181924	81. SERGIO GONCALVES LARA	05/12/2014	04/06/2016	D-101	D-102	05/06/2016
1672346	82. SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO	24/01/2015	23/07/2016	E-205	E-206	24/07/2016
2181879	83. TATIANE RAGNINI PICORELI	15/12/2014	14/06/2016	E-201	E-202	15/06/2016
2037561	84. THOMAZ AURELIO ALMONDES LIMA DA SILVA	01/01/2015	30/06/2016	E-302	E-303	01/07/2016
2040980	85. VANESSA DA CRUZ ROSA	28/12/2014	27/06/2016	C-302	C-303	28/06/2016
1899596	86. VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVID	10/02/2015	09/08/2016	E-403	E-404	10/08/2016
2044759	87. VERNICA ROCHA DIAS	19/01/2015	18/07/2016	E-302	E-303	19/07/2016
1704425	88. VICTORIA ANGELO BACON	30/06/2014	29/12/2015	E-201	E-202	30/12/2015
2177557	89. WALTER RAMAGEM BADARO NETO	20/11/2014	19/05/2016	E-201	E-202	20/05/2016

Portaria nº 1074/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.00729/2016-59**, fls. 01 a 149; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3359/DRH/UNIR de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **FLAVINE ASSIS DE MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 1459385, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 2 da Classe C, para o Nível 3, da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto**, referente ao interstício de **20.12.2012 a 19.12.2014**, com efeito acadêmico a partir de 20.12.2014 e financeiro a partir de **06.03.2015**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1075/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.001707/2016-97**, fls. 01 a 266; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3357/DRH/UNIR de 24/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **MARILSA MIRANDA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2287103, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 3 da Classe C, para o Nível 4, da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto**, referente ao

interstício de **03.02.2014 a 02.02.2016**, com efeito acadêmico a partir de 03.02.2016 e financeiro a partir de **05.03.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1076/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.003973/2016-54**, fls. 01 a 08; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria 554/2013/MEC e Resolução nº 116/2013/CONSAD, considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3413/2016/DRH/UNIR de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **ANA PAULA CANTARELLI**, Matrícula SIAPE nº 1789018, **Aceleração de Promoção**, do Nível 2 da Classe A, com denominação de **Professor Auxiliar**, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto**, pela obtenção do Título de **DOCTORA EM LETRAS**, pela Universidade Federal de Santa Maria, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **04.12.2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1078/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.002910/2016-81**, fls. 01 a 115; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3415/DRH/UNIR de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **SIMONE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ULIAN**, matrícula SIAPE nº **1819424**, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 1 da Classe B, para o Nível 2, da Classe B, com denominação de **Professor Assistente**, referente ao interstício de **07.10.2012 a 06.10.2014**, com efeito acadêmico a partir de 07.10.2014 e financeiro a partir de **19.08.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1079/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.003169/2016-75**, fls. 01 a 126; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3416/2016/DRH/UNIR de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **ANDREIA DUARTE ALEIXO**, Matrícula **SIAPE nº 1712592**, **Promoção Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 2, da Classe B, com denominação de **Professor Assistente**, para o Nível 1, da Classe C, com denominação de **Professor Adjunto**, referente ao interstício de **23.10.2014 a 22.10.2016**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **23.10.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1080/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando a instrução constante no **Processo 23118.002875/2016-08**, fls. 01 a 195; considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 3414/DRH/UNIR de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **ANA CLÁUDIA VENTURIN DA COSTA**, matrícula **SIAPE nº 2145444**, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico** do Nível 1 da Classe A, com denominação de **Professor Assistente A**, para o Nível 2, da Classe A, com denominação de **Professor Assistente A**, referente ao interstício de **08.08.2014 a 07.08.2016**, com efeito acadêmico a partir de 08.08.2016 e financeiro a partir de **15.08.2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1081/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006; considerando o que consta no Processo nº **23118.000704/2016-36**, fls. 16 a 25; considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo a Qualificação de **25% (vinte e cinco por cento)** para **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do Curso de Pós Graduação em “*Docência no Ensino Superior*” à servidora **MARCELA GOMES DA SILVA**, SIAPE Nº **1789970**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **31/10/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1082/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR, considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II'; considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12; considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;

considerando o que consta no Processo nº **23118.004324/2016-71**, fls. 01 a 10;
considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do Curso Superior de Tecnologia em “*Gestão Pública*” à servidora **ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA**, SIAPE Nº **2104777**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **01/11/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1083/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II';

considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;

considerando o que consta no Processo nº **23118.004323/2016-26**, fls. 01 a 10;

considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo a Qualificação de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do curso de Pós-Graduação Especialização em “*Coordenação Pedagógica*” à servidora **GLEICYANE VIEIRA DA SILVA**, SIAPE Nº **2157520**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **04/11/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 1084/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR,

considerando a Portaria nº 902/GR, de 27.09.2016, art. 2º inciso 'II';

considerando o que consta no Art. 12 da Lei nº 11.091/05, Art. 41 da Lei nº 12.772/12;

considerando o que consta Decretos nºs: 5.824/2006 e 5.825/2006;

considerando o que consta no Processo nº **23118.002500/2012-14**, fls. 13 a 23;

considerando, ainda, a Minuta de Portaria CCD/DGP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo a Qualificação de **25% (vinte e cinco por cento)** para **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, pertinente à conclusão do Curso de Pós-Graduação em “*Libras Língua Brasileira de Sinais*” à servidora **NAGILA DA SILVA ARAUJO BANDEIRA**, SIAPE Nº **1966887**, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete Linguagem Sinais, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da UNIR, com efeito financeiro a contar de **04/10/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.